



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

Nº do Pregão Eletrônico: 01/2022

Nº do Processo: 10.011/2021

Nº da ATA: 13/2022

Validade: 18/02/2023

**PREÂMBULO**

Aos 18 de Fevereiro de 2022, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, com sede na Rua Senador José Sarney, s/nº, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 37.995.908/0001-92, sediada na RUA NEUSA ASSUNCAO, 741, PARQUE ALVORADA, Timon, Maranhão, e-mail licitação.r7@gmail.com, neste ato representada por, **GILLIARD DE ARAUJO SILVA**, Brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 664.588.703-53, RG Nº 1921650, residente e domiciliado na RUA NEUSA ASSUNÇÃO, S/N, PARQUE ALVORADA, Timon, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 10.011/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 01/2022, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
24	ANLODIPINO 5 MG	-	COMP	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
28	BROMETO DE IPRATROPICO 20ML	-	FRASCO	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
46	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	-	FRASCO	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
75	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	-	COMP	7000	R\$ 0,08	R\$ 560,00
80	ENALAPRIL 10 MG	-	COMP	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
81	ENALAPRIL 20 MG	-	COMP	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
90		-	FRASCO	2500	R\$ 5,70	R\$ 14.250,00
94	GENTAMICINA 80MG 1ML	-	FRASCO	10000	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
96	GLICONATO DE CALCIO 10%	-	FRASCO	3000	R\$ 3,05	R\$ 9.150,00
100	HIDROXIDO DE ALUMINIO	-	FRASCO	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
114	METOCLOPRAMIDA 10MG CP	-	COMP	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
156	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOLUÇÃO	-	UNIDADE	8000	R\$ 0,90	R\$ 7.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 60.955,00</b>

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- 1.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, competindo-lhe:
  - 3.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
  - 3.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
  - 3.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
  - 3.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
  - 3.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
  - 3.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
  - 3.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
  - 3.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
  - 6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
  - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
  - 6.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 6.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
  - 7.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
  - 7.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
  - 7.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 8.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Itinga do Maranhão como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Itinga do Maranhão – MA, 18 de Fevereiro de 2022.

PELO GERENCIADOR

  
Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro

PELO BENEFICIÁRIO

GILLIARD DE  
ARAUJO  
SILVA:66458870353

Assinado de forma digital  
por GILLIARD DE ARAUJO  
SILVA:66458870353  
Dados: 2022.03.07  
09:19:26 -03'00'

GILLIARD DE ARAUJO SILVA  
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

ANEXO I - DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
24	ANLÓDIPINO 5 MG	COMP	5.000
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Saúde - 5.000;		
28	BROMETO DE IPRATROPICO 20ML	FRASCO	50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Saúde - 50;		
46	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	FRASCO	1.000
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Saúde - 1.000;		
75	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COMP	7.000
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Saúde - 7.000;		
80	ENALAPRIL 10 MG	COMP	5.000
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Saúde - 5.000;		
81	ENALAPRIL 20 MG	COMP	5.000
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Saúde - 5.000;		
90		FRASCO	2.500
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Saúde - 2.500;		
94	GENTAMICINA 80MG 1ML	FRASCO	10.000
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Saúde - 10.000;		
96	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	FRASCO	3.000
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Saúde - 3.000;		
100	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO	FRASCO	3.000
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Saúde - 3.000;		
114	METOCLOPRAMIDA 10MG CP	COMP	5.000
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Saúde - 5.000;		
156	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOLUÇÃO	UNIDADE	8.000
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Saúde - 8.000;		



**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Governador Eugênio Barros - MA em 33,30%.

Parágrafo único. As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Carreira da categoria.

**Art. 2º** Para os servidores municipais em geral, fica estabelecido como salário-mínimo o determinado nacionalmente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR  
Código identificador: f27f440a2aad5a5fe66539baff2697f8*

## LEI Nº 155 DE 04 DE MARÇO DE 2022

### LEI 155 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 9.127.002,24, em atendimento à previsão do Cronograma de Repasse do VAAT 2022 estabelecido pela Portaria Interministerial MEC nº 11, de 24/12/2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Governador Eugênio Barros do exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 152, de 28 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 9.127.002,24 (nove milhões e cento e vinte e sete mil e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

02 PODER EXECUTIVO				
06 FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. EDUC. FUNDEB				
0131 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL				
12.365.0131.2091 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS RECURSOS VAAT				
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 3.339.122,34			
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
.....				
R\$ 701.215,69				
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				
.....				
R\$ 500.000,00				
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA.....	R\$ 300.000,00			
4.4.90.51 OBRAS E				
INSTALAÇÕES.....				
.....	R\$ 400.000,00			
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....				R\$
970.000,00				

02 PODER EXECUTIVO  
06 FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. EDUC. FUNDEB

0126 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
12.361.0126.2091 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS RECURSOS VAAT				
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 1.245.098,93			
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
.....				
R\$ 264.565,28				
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				
.....				
R\$ 322.000,00				
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA.....	R\$ 500.000,00			
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....				R\$
585.000,00				

Parágrafo único. O valor disposto do *caput* deste artigo advém da previsão do Cronograma de Repasse do VAAT 2022 estabelecido pela Portaria Interministerial MEC nº 11, de 24/12/2021, fazendo-se necessária a sua inclusão ao Orçamento Municipal para o ano de 2022.

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior se fará, na forma do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial/total de dotação constantes no orçamento do município 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, superavit financeiro do exercício anterior ou excesso de arrecadação do exercício corrente.

**Art. 3º.** Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º.** Permanecem inalteradas demais disposições da Lei Municipal nº 152, de 28 de dezembro de 2021, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Eugênio Barros para o exercício de 2022 e dá outras providências".

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE MARÇO DE 2022.**

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR  
Código identificador: a8db8b0ca2fe10b0854b3b2359868be1*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 13/2022

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

**Nº do Pregão Eletrônico:** 01/2022

**Nº do Processo:** 10.011/2021

**Nº da ATA:** 13/2022

**Validade:** 18/02/2023

Aos 18 de Fevereiro de 2022, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, com sede na Rua Senador José Sarney, s/nº, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa R7



**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 37.995.908/0001-92, sediada na RUA NEUSA ASSUNCAO, 741, PARQUE ALVORADA, Timon, Maranhão, e-mail licitação.r7@gmail.com, neste ato representada por, **GILLIARD DE ARAUJO SILVA**, Brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 664.588.703-53, RG Nº 1921650, residente e domiciliado na RUA NEUSA ASSUNÇÃO, S/N, PARQUE ALVORADA, Timon, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 10.011/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 01/2022, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
24	ANLIDIPINO 5 MG	-	COMP	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
28	BROMETO DE IPRATROPICO 20ML	-	FRASCO	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
46	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	-	FRASCO	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
75	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO	-	COMP	7000	R\$ 0,08	R\$ 560,00
80	ENALAPRIL 10 MG	-	COMP	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
81	ENALAPRIL 20 MG	-	COMP	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
90	-	-	FRASCO	2500	R\$ 5,70	R\$ 14.250,00
94	GENTAMICINA 80MG 1ML	-	FRASCO	10000	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
96	GLICONATO DE CALCIO 10%	-	FRASCO	3000	R\$ 3,05	R\$ 9.150,00

100	HIDROXIDO DE ALUMINIO	-	FRASCO	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
114	METOCLOPRAMIDA 10MG CP	-	COMP	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
156	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOLUÇÃO	-	UNIDADE	8000	R\$ 0,90	R\$ 7.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 60.955,00</b>	

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: c50f2ad53ac28a45e2f1b1cb3ebc56ce

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/PMJ.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.1901/2022

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 11 de março de 2021, na Prefeitura Municipal, situada na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, Jatobá-MA, sessão pública para reabertura do procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 001/2022/CPL**, visando a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a recuperação de estradas vicinais na zona rural do município de Jatobá, conforme especificações do Projeto Básico, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

Jatobá-MA, 07 de março de 2022.

Flaviane Dias Viana da Costa  
**Presidente - CPL.**

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: 4ddae1a24a5d71b0893ceb0d6ff19b22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA, a Senhora JAHNNAELLEN REGO MACEDO, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2022, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Acolatado em pó pote de 400gr..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: W DOS SANTOS FONTINELE.CNPJ: 31.988.171/0001-02. Valor Global: 2.088,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Acolatado em pó pote de 400gr.	TODDY	3,480000	600,00

**Lote 2:** Açúcar refinado em pacote com 1KG.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: W DOS SANTOS FONTINELE.CNPJ: 31.988.171/0001-02. Valor Global: 2.595,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Açúcar refinado em pacote com 1KG	MANÁ	3,460000	750,00